

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022-03/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 022-03/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**



**EMENTA:** 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE BREJÃO - PE E A EMPRESA SÓ MEDICA – MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.650.356/0001-27.

**OBJETO:** ADITAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este 1º Aditivo ao Termo de Contrato para objeto **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (**consumo, permanentes e instrumentais**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, e demais unidades da administração direta e indireta, de acordo com as condições e especificações e quantidades contidas neste e seus demais anexos.

**Justifica-se** decorrente das seguintes considerações:

**CONSIDERANDO** o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo de valor, através de um Termo Aditivo entre as partes.

**CONSIDERANDO** existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 006/2021, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**;

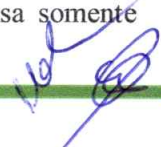
**CONSIDERANDO** que a Cláusula Contratual prevê o acréscimo no valor do referido contrato até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

**CONSIDERANDO** que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

**CONSIDERANDO** assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotes licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente



facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

**CONSIDERANDO** em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, ~~caso~~ que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

**CONSIDERANDO** a imprevisibilidade sobre a demanda e sobre as condições materiais de se dar seguimento à execução das obrigações contratadas, tais como aqueles incidentes sobre o fluxo de caixa, aumento do preço e redução do fornecimento de insumos, variação abissal da moeda americana, dentre outros, para o adequado exercício do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro pelo parceiro privado.

**CONSIDERANDO** os fatores imprevisíveis ao presente contrato, em razão da elevação exacerbada nos custos e escassez dos insumos e, conseqüentemente, o aumento no preço dos produtos (docs. anexo), defronte ao momento que fora firmado o contrato, a continuidade na execução do mesmo tornou-se onerosa em face da requerente, de modo que, tornou-se imperioso o protocolo do presente requerimento administrativo.

**CONSIDERANDO** por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde após analisar todas as solicitações, autorizou a realização do termo em tela. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade, em razão dos quais se procede firmar o presente termo.

**CONSIDERANDO** por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a Sra. **Erica Mirele Dos Santos Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e no RG sob o nº 8372923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1263, Bairro: Magano, cidade de Garanhuns – PE e, de outro lado, a Empresa **SÓ MEDICA – MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.650.356/0001-27, sediada na Rua Augusto Cavalcante, nº 155, Bairro: Centro, Arcoverde/PE

, neste ato representada pelo Procurador o **Sr. Vinicius Freire Lima**, brasileiro, Portadora da Carteira de Identidade nº. 7381223 SDS/PE, CPF/MF sob o nº 077.798.314-18, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo: **menor preço ofertado por item** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico financeiro, referente ao **Contrato Administrativo nº 022-03/2021**, firmado em **08 de março de 2021**, o presente documento têm por si,



ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o valor do itens abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Comissão de Licitação  
2006  
Assinado


Medicamentos Hospitalares e Farmácia Básica									
DESCRIÇÃO	Preço licitado	Preço de Custo Atual (VALOR NF)	DEMONSTRATIVO / TRIBUTOS			VALOR SUGERIDO (30% LUCRO)	QNT	RS Total	
ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA	R\$ 7,5000	R\$ 5,2000	12,00%	5,00%	20,00%	R\$ 9,8800	200	R\$ 1.976,00	
FÓRCEPS INFANTIL DIVERSAS NUMERAÇÕES	R\$ 62,0000	R\$ 47,900	19,00%	10,00%	20,00%	R\$91,0100	200	R\$18.202,00	
<b>Valor Total - RS: 20.178,0000 (vinte mil cento e setenta e oito reais)</b>									

Materiais Descartáveis									
DESCRIÇÃO	Preço licitado	Preço de Custo Atual (VALOR NF)	DEMONSTRATIVO / TRIBUTOS			VALOR SUGERIDO (30% LUCRO)	QNT	RS Total	
APLICADOR DE ADESIVO MICROBRUSH C/100	R\$8,2700	R\$10,6900	7,00%	2,00%	20,00%	R\$20,3110	300	R\$6.093,3000	
EUGENOL DE 20 ML	R\$8,9000	R\$ 7,1000	12,00%	10,00%	20,00%	R\$13,4900	60	R\$ 809,4000	
FIO DE SUTURA 4.0 CX COM 24 NYLON	R\$27,9000	R\$25,7500	11,00%	8,00%	20,00%	R\$48,9250	200	R\$9.785,0000	
FITA DE ESTERILIZAÇÃO P/ AUTOCLAVE	R\$ 4,9900	R\$ 2,8500	23,00%	10,00%	20,00%	R\$ 5,4150	100	R\$ 541,5000	
FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	R\$ 1,3900	R\$ 0,9300	19,00%	10,00%	20,00%	R\$ 1,7670	100	R\$ 176,7000	
FITA MATRIZ DE AÇO 7MM	R\$ 1,4900	R\$ 1,0900	19,00%	10,00%	20,00%	R\$ 2,0710	100	R\$ 207,1000	
FIXADOR	R\$12,2900	R\$ 9,7900	22,00%	6,00%	20,00%	R\$18,6010	50	R\$ 930,0500	
GRAU CIRURGICO 150X100 ROLO	R\$59,9000	R\$51,6900	12,00%	10,00%	20,00%	R\$98,2110	100	R\$9.821,1000	
LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	R\$29,9000	R\$25,4800	26,00%	8,00%	20,00%	R\$48,4120	50	R\$2.420,6000	
PORTA AMÁLGAMA	R\$ 9,3000	R\$ 8,9400	12,00%	10,00%	20,00%	R\$16,9860	30	R\$ 509,5800	
SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	R\$ 6,3900	R\$ 5,7500	23,00%	12,00%	20,00%	R\$10,9250	500	R\$5.462,5000	
TAÇA PARA PROFILAXIA	R\$ 0,9900	R\$ 0,8400	19,00%	10,00%	20,00%	R\$ 1,5960	180	R\$ 287,2800	
TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO C/12	R\$ 4,2900	R\$ 4,3000	19,00%	10,00%	20,00%	R\$ 8,1700	50	R\$ 408,5000	
RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA ESMALTE/DENTINA DIVERSAS CORES 4GR	R\$ 7,0000	R\$ 8,5800	20,00%	7,00%	20,00%	R\$16,3020	300	R\$4.890,6000	
REVELADOR	R\$10,5000	R\$ 8,9000	22,00%	6,00%	20,00%	R\$16,9100	50	R\$ 845,5000	
<b>Valor Total - RS: 43.188,7100 (quarenta e três mil cento e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)</b>									

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprova na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Contudo, a imprevisibilidade sobre a demanda e sobre as condições materiais de se dar seguimento à execução das obrigações contratadas, tais como aquelas incidentes sobre o fluxo de caixa, aumento do preço e redução do fornecimento de insumos, variação abissal da moeda americana, dentre outros, para o adequado exercício do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro pelo parceiro privado.




O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, e em conformidade com **Cláusula Sétima** do CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 061-09/2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2021.

10.122.1002.2090.0000 3.3.90.30.00	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS Material de Consumo
10.122.1002.2091.0000 3.3.90.32.00	Distribuição de Materiais Diver a Pessoas Carentes Material de Consumo
10.301.1001.2096.0000 3.3.90.36.00	Manutenção das Ações do PSF Material de Consumo
10.301.1001.2097.0000 3.3.90.30.00	Manutenção das Ações do Prog. Saúde Bucal Material de Consumo
10.303.1001.2106.0000 3.3.90.32.00	Manutenção de Assistência Farmacêutica Material Distribuição Gratuita



#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

**Brejão (PE), 08 de julho de 2021.**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

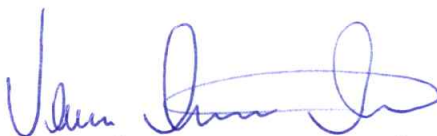
Neste ato representado **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14



  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATANTE





**SÓ MEDICA – MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA –  
ME**

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.650.356/0001-27

Representada pelo Procurador o **Sr. Vinicius Freire Lima**

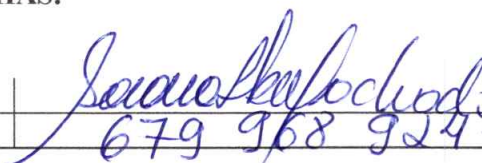
Portadora da Carteira de Identidade nº. 7381223 SDS/PE, CPF/MF sob o nº 077.798.314-18

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

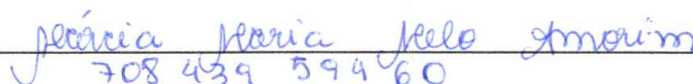
Nome:

CPF/MF nº:

  
679 968 924-15

Nome:

CPF/MF nº:

  
708 439 594 60



